



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

0704

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90023/2026

HABILITAÇÃO JURÍDICA

**STARMEDICAL IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
57.498.660/0001-61**



STARMEDICAL
PRODUTOS HOSPITALARES

0705

DADOS CADASTRAIS

RAZAO SOCIAL	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	57.498.660/0001-61
ENDEREÇO	Avenida Henrique Mansano, 1581 – Santa Monica – CEP 86.079-450
TELEFONE/FAX	(43) 3339-1320
E-MAIL	starmedical.licita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR O CONTRATO	CESAR RAFAEL CARREGA
Nº DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	91774720 SESP PR
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	055.015.959-23
TELEFONE WHATSAPP	(43) 98806-9641
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Tupi, 329 - Centro
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	BANCO DO BRASIL AG: 1582-2 – C/C: 42.441-2

Londrina, 16 de março de 2026.

57.498.660/0001-61
91099706-86
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
AV. HENRIQUE MANSANO, 1581
B. SANTA MÔNICA - CEP 86079-450
LONDRINA - PR

CESAR RAFAEL
CARREGA:0550
1595923
Assinado de forma digital por CESAR RAFAEL
CARREGA:05501595923

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE PRODUTOS H:57498660000161

Assinado de forma digital por STARMEDICAL
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
H:57498660000161

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61 - IE: 91099706-86 IM: 3582051
AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1581. JARDIM ALPES CEP 86.079-450 LONDRINA - PR
TELEFONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: starmedical.licita@gmail.com

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.498.660/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2024
NOME EMPRESARIAL STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NUMERO 1581	COMPLEMENTO *****
CEP 86.079-450	BAIRRO/DISTRITO SANTA MÔNICA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARMEDICALHOSPITALAR@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 8873-5559
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/06/2026** às **08:56:15** (data e hora de Brasília).

0707

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

57.498.660/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CESAR RAFAEL CARREGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/06/2026 às 08:56:56 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Protocolo: PRC2602532720
NIRE: 41212886685 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212886685	CNPJ 57.498.660/0001-61	Data de Ato Constitutivo 30/09/2024	Início de Atividade 30/09/2024
Endereço Completo Avenida Henrique Mansang, Nº 1581, Santa Mônica - Londrina/PR - CEP 86079-450			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.			
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CESAR RAFAEL CARREGA	CPF/CNPJ 055.015.959-23	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome CESAR RAFAEL CARREGA	CPF 055.015.959-23	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 14/03/2026	Número 20261356062	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2026, às 13:25:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **0SG0AHMJ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

0709



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Protocolo: PRC2602532981
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41212886685	CNPJ: 57498660000161	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 14/03/2026
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20261356062	14/03/2026	ALTERAÇÃO
20254931219	02/10/2025	ALTERAÇÃO
20246746203	30/09/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
41212886685	30/09/2024	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 27/05/2026, às 13:08:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFVVMXPB.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0710

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA Henrique Mansano, 1581, Santa Mônica, Londrina - PR, CEP: 86079-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Londrina - PR, 30/09/2024

CESAR RAFAEL CARREGA
Sócio/Administrador



0711

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	

0712

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 804 – Centro – CEP: 86.020-350. Constitui uma Empresa Limitada Unipessoal, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

3ª O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CESAR RAFAEL CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a unanimidade do capital social.

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **CESAR RAFAEL CARREGA**, com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0714

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

14ª Fica eleito o foro de **Londrina – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 30 de Setembro de 2024.

CESAR RAFAEL CARREGA



0715

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 804 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41212886685 em data de 30/09/2024, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 57.498.660/0001-61, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA** que possui 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1992, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.640.687-8 SESP/PR e CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277 – Apartamento 1502 – Gleba Fazenda Palhano – CEP: 86.050-523, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA** dá ao adquirente **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado ficando assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	R\$
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

0717

2

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1992, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.640.687-8 SESP/PR e CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277 – Apartamento 1502 – Gleba Fazenda Palhano – CEP: 86.050-523. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Praça de

0718

3

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) – 57.498.660/0001-61**

Londrina - Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41212886685 em data de 30/09/2024, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 57.498.660/0001-61.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e gira na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 112, de 20 de Janeiro de 2022, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

3ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

0719

4

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

0720

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE 5
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61

15º Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 02 de Outubro de 2.025.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CESAR RAFAEL CARREGA



0721

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	
08426521916	

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1992, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.640.687-8 SESP/PR e CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277 – Apartamento 1502 – Gleba Fazenda Palhano – CEP: 86.050-523. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41212886685 em data de 30/09/2024, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 57.498.660/0001-61, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** que possui 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 804 – Centro – CEP: 86.020-350, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** dá ao adquirente **CESAR RAFAEL CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado ficando assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CESAR RAFAEL CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **CESAR RAFAEL CARREGA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

2

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

CESAR RAFAEL CARREGA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob nº 9177472-0 SESP/PR e CPF sob nº 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, nº 329 – Apartamento 804 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, nº 1581 – Santa

3

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) – 57.498.660/0001-61**

Mônica – CEP 86.079-450, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41212886685 em data de 30/09/2024, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 57.498.660/0001-61.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e gira na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 112, de 20 de Janeiro de 2022, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

3ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CESAR RAFAEL CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **CESAR RAFAEL CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PÉQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE 5
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41212886685
CNPJ (MF) - 57.498.660/0001-61**

15º Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 06 de Março de 2.026.

CESAR RAFAEL CARREGA

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	CESAR RAFAEL CARREGA
08426521916	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2026 09:39 SOB N° 20261356062.
PROTOCOLO: 261356062 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605173132. CNPJ DA SEDE: 57498660000161.
NIRE: 41212886685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2026.
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0728



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5014698572

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3-1 NOME E SOBRENOME
CFEAR RAFAEL CARREIRA

1-1 HABILITAÇÃO
01/09/2003



Cear Rafael Carreira
T. ASSINADO DO TITULAR

2-1 DATA DE NASCIMENTO
30/05/1985, URUPES, SP

5-1 DATA (NASC) **26/03/2015** 6-1 VALIDADE **26/03/2035** 8-1 ANO **D**

4-1 COD. SUBSTÂNCIA / CAC (ANEXO - L8)
91774720 S1SP PR

3-2 CN **055.015.959-22** 3-3 RP (CATEGORIA) **0300547340** 3-4 CAP. BOM **B**

3-5 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

3-6 FUNÇÃO
JOSE MARCIO CARREIRA

3-7 ANTONIA MARIA MARTINS CARREIRA

	01	02	03	04
A-1				
A-2				
A-3				
B-1			26/05/2015	
B-2				
C-1				
C-2				

	01	02	03	04
D-1				
D-2				
E-1				
E-2				
F-1				
F-2				
F-3				

11-1 DISPOSIÇÃO
CAR

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITAL ÚNICO
TOMPOAMENTO SISTEMA DE TRÂNSITO
15348040306
P0076453756

PARANÁ

5014698572

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA030054773<409<<<<<<<<<<<
8505316M3505263BRA<<<<<<<<<<<8
CESAR<<RAFAEL<CARREGA<<<<<<<<<